LEI Nº 2664, de 04 setembro de 2002.
Dispõe sobre denominação de próprio público municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **"VEREADOR CLÓVIS BIM TAMBORIM"** a Escola de Educação Especial de Leme, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município